



Ata da 207ª reunião extraordinária da Câmara de Pós-graduação da UNIFAL-MG, realizada no dia 04 de julho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala O-325, com os seguintes membros: Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques (Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação entrada: 14:00 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. Alexandre Silveira (Coordenador do PPGCEA – via videoconferência, entrada: 14:00 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. Rodolfo Foster Klein Gunnewiek (Coordenador do PPGCEM – via videoconferência, entrada: 14:00 horas e saída: 15:29 horas), Profa. Dra. Fernanda Borges de Araújo Paula (Coordenadora do PPGCF entrada: 14:00 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. João Adolfo Costa Hanemann (Coordenador do PPGCO entrada: 14:33 horas e saída: 16:20), Prof. Dr. Paulo Augusto Zaitune Pamplin (Coordenador do PPGCA - via videoconferência, entrada: 14:00 horas e saída: 16:20 horas), Profa. Dra. Silvana Maria Coelho Leite Fava (Coordenadora do PPGENF entrada: 14:29 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. Marcelo Lacerda Rezende (Vice-Coordenador do PPGPS entrada: 14:00 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. Giovani Galdino de Souza (Coordenador do PMPGCF entrada: 13:49 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. Claudio Viegas (Coordenador do PPGQ entrada: 13:30 horas e 16:20 horas), Prof. Dr. Adailson José Rui (Coordenador do PPGHI entrada: 14:07 horas e saída: 16:20 horas), Profa. Dra. Lívia Maris Ribeiro Paranaíba (Coordenadora do PPGCB entrada: 14:07 horas e saída: 16:18 horas), Profa. Dra. Simone Botelho Pereira (Coordenadora do PPGCR - entrada: 14:00 horas e saída: 16:20 horas), Profa. Dra. Sueli Leiko Takamatsu Goiatá (Representante dos cursos *Lato sensu* entrada: 14:31 horas e saída: 16:20 horas), Prof. Dr. Luiz Felipe Leomil Coelho (Coordenador de Pós-Graduação entrada: 14:07 horas e saída: 16:20 horas). A Profa. Vanessa inicia a reunião dando as boas-vindas a todos os membros da CPG. Foi discutido e deliberado o seguinte assunto: **1) Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* (23087.004962/2018-68)** - A Profa. Vanessa passa a palavra para o Thiago, que informou que foi solicitado ao Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) um parecer a respeito do impacto das alterações das



métricas de notas e conceitos e também da possibilidade ou não de efetivar estas alterações junto ao Sistema Acadêmico. O NTI relata que uma eventual alteração na tabela na relação de notas e conceitos implicará em uma mudança significativa no Sistema Acadêmico, uma vez que este deverá ser parametrizado para que todas as turmas de disciplinas que tenham sido ministradas antes da mudança, continuem com cálculo antigo e as turmas que ocorram após a mudança tenham um novo cálculo, também deverão ocorrer mudanças no histórico escolar para que conste esta informação além da funcionalidade de aproveitamento de disciplina, esta mudança se aprovada, deverá ser informada com antecedência mínima de seis meses ao NTI, devido ao baixo efetivo pessoal e aos compromissos já assumidos pela Gerência de Desenvolvimento de Sistemas. Apresentou outro parecer do NTI, relatando que no atual Regulamento Geral dos Cursos, o conceito I não está implementado no sistema e questionando a real necessidade da existência desse conceito e até onde o NTI foi informado, este conceito não foi necessário desde a implantação do sistema da Pós-Graduação e caso decidam pela manutenção deste conceito, que seja sistematizado o funcionamento, solicitação pelo aluno, situação onde ocorre entre outros, para que o mesmo possa ser implementado. Complementou que os conceitos J e K no Sistema equivalem ao trancamento de disciplinas, mas não existe implementado no sistema o conceito de cancelamento de inscrição "J", apenas de trancamento, ainda assim, hoje este conceito não aparece no histórico escolar, uma vez que, seguindo o modelo da graduação, os trancamentos em disciplina aparecem em uma área específica do histórico. Desta maneira, o NTI solicita que seja avaliada a real necessidade desta situação corriqueira na vida do aluno ser tratada com conceito específico no seu histórico, entendendo que estes conceitos I, J e K, foram pensados em momentos onde ainda não existia o Sistema Acadêmico e suas aplicações, quando o histórico era confeccionado manualmente, eram diferentes do momento atual, onde este tipo de situação pode ser tratado como simples ocorrência na vida acadêmica do aluno. A Profa. Vanessa lembrou que a Profa. Livia havia sugerido uma subdivisão de valores, explicando que os degressos são grandes entre o primeiro nível do C e também entre o A e B. O Sr. Thiago pede



a palavra e sugere a retirada dos conceitos I, J e K uma vez que não são utilizados. O Prof. Claudio observou que algumas vezes é utilizado o conceito I, quando o professor oferta uma disciplina em fevereiro como condensada, por exemplo, e por um motivo de viagem precisa interromper a disciplina, e terminou o semestre e a mesma não foi finalizada no sistema acadêmico, porém a disciplina precisa ter um final mesmo que não tenha sido terminada, onde se atribui o conceito I (como incompleto), porque fora do período consegue normalizar o fechamento da disciplina, achando necessário manter o conceito. Após considerações, os membros decidiram por manter o conceito I. Em seguida, a Profa. Vanessa continua a reunião colocando os seguintes apontamentos das alterações no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*: Art. 38 - das competências do orientador, adicionando a adequação de matrícula e manter o colegiado do programa informado sobre o andamento do trabalho e sobre eventuais dificuldades que possam interferir com a conclusão do prazo previsto; Art. 39 – O discente deverá entregar ao orientador após a defesa da dissertação ou tese, todos os dados originados do trabalho de pesquisa. A Profa. Vanessa sugere aprovação do Art. 39, porém mudando para o Art. 59, antes do Parágrafo único. Após, segue dizendo que houve adequação no Parágrafo 43 - no caso de discente estrangeiro, deverá ser exigida a Proficiência em Português de acordo com o estabelecido da norma interna do Programa de Pós-Graduação e/ou editais específicos, conforme estabelecido em convênios institucionais. Art. 45, discente regular poderá ter os créditos de disciplinas cursadas enquanto discente especial junto ao Programa de Pós-Graduação, aproveitados, desde que tenha a anuência do orientador e do Colegiado do Programa. Parágrafo único – Fica a cargo do Programa de Pós-Graduação estabelecer normas e critérios específicos para o aproveitamento de disciplinas que trata o caput. Art. 54 - A dissertação e/ou a tese será defendida perante uma banca de no mínimo 3 (três) e/ou 5 (cinco) membros titulares portadores do título de doutor, para mestrado e doutorado respectivamente, sob a presidência do orientador ou de docente indicado pelo colegiado do Programa. Art. 59 - O título de Mestre ou Doutor será conferido ao discente que: I - integralizar os créditos em



disciplinas, e atender as demais exigências do Programa de Pós-Graduação a que estiver vinculado (a), de acordo com o disposto neste Regulamento; II - atender às exigências de língua estrangeira e/ou língua portuguesa, para os estrangeiros (as); III - apresentar o texto da dissertação ou tese e as respectivas cópias em versão final, devidamente aprovada, à secretaria do Programa de Pós-Graduação; IV - apresentação dos documentos exigidos pelo DRGCA para a solicitação de expedição e registro de diplomas. V - entregar ao orientador, após a defesa da dissertação ou tese, todos os dados originais resultantes do trabalho de pesquisa. Art. 61 - Os discentes especiais ficam submetidos às exigências previstas para as disciplinas em que estiverem matriculados e as demais normas e regulamentos da UNIFAL – MG. Art. 63 – Parágrafo único - O número máximo de créditos a ser cursado por discentes especiais será definido em norma interna do Programa de Pós-Graduação. Art. 68 - Para o credenciamento/ recredenciamento de docentes, os Programas de Pós-Graduação deverão elaborar normas que atendam às portarias e resoluções vigentes. § 1º Os docentes que não atenderem às exigências das normas do Programa e que tenham orientação de Mestrado e/ou Doutorado com menos de, respectivamente, 12 e 24 meses de início, poderão, a critério do Colegiado ou de normas internas, transferir a orientação para um docente permanente do Programa, podendo, se houver interesse, permanecer como coorientador. Os docentes que tenham orientação de Mestrado e/ou Doutorado com mais de, respectivamente, 12 e 24 meses de início, deverão finalizá-la, e neste período, não poderão assumir novas orientações. Art. 71 - O docente interessado em credenciar-se/recredenciar-se em mais de 1 (um) Programa da UNIFAL-MG deverá ter produção científica qualificada, que atenda às exigências de cada documento de área, de cada Programa em que ele estiver e/ou solicitar credenciamento. Em seguida, a Profa. Vanessa coloca em votação a exclusão do Art. 70, com 11 votos a favor da manutenção, o Art. 70 será mantido. Finalizando, a Profa. Vanessa coloca em votação as modificações do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, que foram aprovadas por unanimidade. Nada mais a relatar, encerro a presente Ata, a qual lavro e que segue devidamente assinada por mim, Denise



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação**  
Fone/Fax: (35) 3701-9264 . E-mail: posgrad@unifal-mg.edu.br



da Costa Oliveira (Secretária da Pós-Graduação *Stricto sensu*) e pela Presidente da Câmara de Pós-Graduação.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques

Denise da Costa Oliveira